

## **EDITAL COMPLETO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 015/2.021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2.021.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo Menor Preço Global.**

**FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 078/03 e demais Legislações pertinentes.**

A **Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 49.879.919/0001-96, sediada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CRISTIANO DE MIRANDA**, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº. 42.819.475-8 SSP/SP e CPF nº. 328.870.178-29, residente à Rua Antônio Eleodoro dos Santos, nº. 601, Jardim José Eleodoro, município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: 18.903-046, torna público que se encontra aberta à licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alteradas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e instruções posteriores, **Decreto Municipal nº. 078/03 de 07 de junho de 2003** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM**, compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal, nas condições descritas neste edital e anexos, especificamente o Termo de Referência.

Os envelopes deverão ser entregues na sala de reuniões, na administração da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, **às 10h00min (dez) horas do dia 09.08.2.021**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes **às 10h00min (dez) horas do dia 09.08.2.021**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão do processamento do Pregão será realizada no Setor de Compras da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, no dia 09 de agosto de 2.021, no horário das 10h00min (dez) horas, serão realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da **Portaria nº. 004/2.021, de 04 de janeiro de 2.021.**

**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- A – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C – Abrir a propostas de preço;
- D – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H – Declarar o vencedor;
- I – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J – Elaborar a ata da sessão;
- K – Encaminhar o Processo à Autoridade Superior – Presidente da Câmara – para homologar e autorizar a contratação;
- L – Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- M – Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades na legislação;

**I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal, nas condições descritas neste edital e anexos, especificamente o Termo de Referência.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.** Somente poderão participar deste Pregão, empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta Licitação observada à necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**2.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

**2.1.2.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas:

**2.2.1.** Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, após o credenciamento.

**2.2.2.** Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.3.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

**2.2.6.** Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.

**2.2.7.** Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**2.2.8.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº. 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.2.9.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.2.10.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Rio Pardo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que

esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**2.2.11.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 5, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

### **III. – DA VISTORIA**

O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia 05 de agosto de 2021, das 14:00 h às 17:00 h, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (14) 3332-4128. Será fornecido Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII), que será parte condicionante para habilitação.

**3.1.** Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

### **IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, no horário das 8 horas e 30 minutos até 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos até as 17 horas, localizado na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Rio Pardo, situada na Av. Cel. Clementino Gonçalves nº 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **V. DO CREDENCIAMENTO**

**5.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**5.1.** Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos moldes do Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

g) Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**5.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA do Envelope nº. 2 (Habilitação);

**5.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte – Lei Complementar nº. 123/2006:

**5.3.1.** A Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06,

de acordo com o modelo composto pelo **Anexo VI**, **deverá** ser apresentada fora do envelope nº. 02 (habilitação), no dia designado para o recebimento dos envelopes.

**5.3.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, para habilitação na licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**5.3.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Rio Pardo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

**5.3.3.** Após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma do item 5.3.1.

**5.3.3.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequenos portes sejam iguais ou até 5% (cinco pontos percentuais), da proposta mais bem classificada.

**5.3.3.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances/julgamento das propostas, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo à contratação na forma disposta na sublinea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 5.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito."

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.3.1. será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**5.3.4.** O critério de desempate estabelecido nos subitens anteriores somente se aplica quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **VI. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora do Envelope nº. 02 (Habilitação).

**6.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 "PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**6.3.** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

**6.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) a proposta deverá conter o preço dos serviços a serem executados, cotados em moeda nacional, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, impostos, seguros, taxas, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, acessórios, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte de pessoal, vale refeição, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.2.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## **VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "b";
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda (ICMS) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do cliente, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / ou Fazenda do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física e com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data do certame.

#### **8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição.

**8.1.4.2** Atestado de visita técnica, fornecido pela Câmara Municipal atestando que vistoriou os locais onde serão executados os serviços.

**Nota:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO V).

#### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

**8.2.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **IX. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.

**9.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que apresente preço superior ao valor de R\$ 12.000,00, que é a estimativa anual para a prestação dos serviços por 12 meses.

**9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3.1.1.** Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço total do item. O preço total do item será utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 9.6 deste item.

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos Produtos a serem fornecidos.

**9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.8.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.8.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.8.1.

**9.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.

**9.8.3.** Caso a detentora da **melhor oferta**, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.8, seja **microempresa ou empresa de pequeno porte**, **não** será assegurado o **direito de preferência**, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9.8.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.8.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.9.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.8, com vistas à redução do preço.

**9.10.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.3.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, alíneas "a" a "f" do item VIII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**9.12.3.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.12.3 deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.12.3.2.** A comprovação de que trata o subitem 9.12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**9.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame após a etapa de lances.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.8 deste item IX, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo dentro dos prazos previstos na Lei Federal 10.520/02.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**10.8.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**10.9.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou para o endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto ou iniciar os serviços no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**10.10.** É facultado a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**10.11.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **XI. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizada na Av. Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo, SP, conforme critério definido no contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**11.2.** Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizada na Av. Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, no período das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis.

## **XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os serviços fornecidos serão pagos até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos Serviços, e a conferência dos mesmos.

## **XIII. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Câmara Municipal efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada.

**13.2.** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de prestação de serviços da Adjudicatária, para assegurar que os serviços são de boa qualidade.

## **XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os gastos da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 08 – Fonte 01

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 09 – Fonte 01

## **XV. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo deste Edital.

**15.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar o termo de contratação.

**15.3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes alíneas e, e.1, e.2, e.3, do subitem 8.1.2, do item VIII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1 do item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**15.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e veiculação no endereço eletrônico [www.camarasantacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdoripardo.sp.gov.br) na seção "Licitações".

**15.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.9 a 9.14 do item IX, deste Edital.

**15.4.** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**15.5.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual



período (s) e sucessivo (s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**15.5.1.** A Contratada poderá se opuser à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**15.5.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

**15.5.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**15.6.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.4 deste item XV, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**15.7.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 15.6 deste item XV, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**15.8.** A prestação dos serviços deverá ter início após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Serviços e assinatura do contrato.

**15.9.** O contrato com a empresa será de 12 meses, sendo os serviços fornecidos de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## **XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais e no **Decreto Municipal nº. 078/03 de 07 de junho de 2003** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**16.2.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XVII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**18.2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e no endereço eletrônico [www.camarasantacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdoripardo.sp.gov.br), opção "Licitações".

**18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

**18.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão imediatamente à disposição aos interessados após a Sessão Pública, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

**18.7.** Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.7.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.10.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo, SP, de segunda a sexta-feira no horário de expediente – 09h00 até 11h00 e 14h00 até 17h00, ou pelo telefone (14) 3332-4128.

**18.11.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta – Sugerido;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.
- h) Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

**18.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo no Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 22 de julho de 2.021.

**CRISTIANO DE MIRANDA  
PRESIDENTE**

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços jardinagem compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal.

**JUSTIFICATIVA: Necessita de serviços de jardinagem para manutenção do paisagismo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,** compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, incluindo a retirada de folhas e galhos e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal, considerando todas as despesas com salário, vale refeição, impostos, equipamentos de segurança e cessão de máquinas equipamentos.

**PAISAGISMO:** Composto de palmeira ráfia, palmeira imperial, palmeira fênix, palmeira azul, bambu mossô, grama esmeralda, outros tipos de flores, de plantas e vegetação, além de pedrisco e delimitadores de plástico.

**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Cel. Clementino Gonçalves nº. 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL:** 01 (um) funcionário (a)

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** valor máximo de R\$ 12.000,00

**PERÍODO:** Mensal, mínimo de 02 (duas) vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

**CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO:** Serviços de jardinagem, de acordo com as seguintes condições:

- a. O contratado deverá prestar os serviços em toda área externa e interna da Câmara Municipal, onde contém paisagismo;
- b. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo o local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais, máquinas e equipamentos necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos;

- c. Os Serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas;
- d. O contratado deverá manter, também manter os jardins adubados e vasos devidamente plantados;
- e. Disponibilizar mão de obra para substituição de mudas, quando necessário;
- f. Usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- g. Manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- h. Varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrem sobre as áreas externas (jardins ou no pátio), e dar destino final nestas;
- i. Podar a vegetação que contorna o calçamento, o estacionamento interno, calçadas externas e passarelas da área externa;
- j. Realizar a irrigação e pulverização dos jardins;
- k. Quinzenalmente, ou quando necessário, aparar e carpir a grama, com uso de máquina própria;
- l. Sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;
- m. Disponibilizar mão de obra de substituição, sempre que necessário e com a anuência do contratante, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO mediante ressarcimento, dentro do preço de mercado;
- n. Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Câmara Municipal, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins;
- o. Executar serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

#### **HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Respeitando-se a convenção coletiva da categoria e a jornada de trabalho prevista em Lei, os serviços deverão ser prestados por 01 (um) funcionário no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda feira a sexta-feira, sendo 02 (duas) vezes por semana, e sempre conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, devendo o gestor do contrato comunicar previamente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 078/2003 e demais legislações pertinentes.

Esta contratação fundamenta-se e orienta-se na legislação pertinente ao Decreto Federal nº. 2.271/97:

“Artigo 1º. No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Parágrafo 1º. As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA – SUGERIDO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX \_\_\_\_\_

ITEM	Valor/Proposta
<b>OBJETO:</b> A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal, nas condições descritas neste edital e anexos, especificamente o Termo de Referência.	
<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ ----, --- (Valor por extenso)</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>	<b>R\$ ----, --- (Valor por extenso)</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias</b>	
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE</b>	
<b>DATA DA PROPOSTA</b>	

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa), com sede à \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
seu(s) \_\_\_\_\_ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s))  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em)  
seu bastante Procurador o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
a quem confere(imos) amplos poderes para representar a  
\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº.  
006/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases  
do referido certame licitatório, inclusive apresentar ou renunciar a impetração de  
recursos.

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular  
verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de  
formular ou ofertas na etapa de lances, negociarem a redução de preços,  
desistirem expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final  
da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor  
recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos  
os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante(s) e assinatura(s)  
Com firma reconhecida

**Nota:** Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro  
ou a qualquer Membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão  
do pregão, **FORA DO ENVELOPE**, conforme item III do edital da Licitação.



**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** através dos documentos integrantes do Envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: "que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira**".

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021**, vem perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em consonância com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e sob as penas impostas pelo referido diploma legal e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nas condições de Aprendiz. ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**Nota:** Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**) A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

### **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, que fazem entre si de um lado a **Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 49.879.919/0001-96, sediada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº. 586, Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Senhor **CRISTIANO DE MIRANDA**, portador do RG nº.42.819.475-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 328.870.178-29, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado na rua Antônio Eleodoro dos Santos, nº. 601, Jardim José Eleodoro, CEP: 18.903-046, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações constantes da termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e instruções posteriores, **Decreto Municipal nº. 078/03 de 07 de junho de 2003** e condições previstas no Processo de Licitação nº. 015/2.021, Pregão Presencial nº. 006/2.021, que passa a fazer parte integrante deste, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EXECUÇÃO, HORÁRIO.**

1.1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços jardinagem compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal.

1.2. **CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO:** Serviços de jardinagem, de acordo com as seguintes condições:

- a. O contratado deverá prestar os serviços em toda área externa e interna da Câmara Municipal, onde contém paisagismo;
- b. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo o local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais, máquinas e equipamentos necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos;
- c. Os Serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas;

- d. O contratado deverá manter, também manter os jardins adubados e vasos devidamente plantados;
- e. Disponibilizar mão de obra para substituição de mudas, quando necessário;
- f. Usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- g. Manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- h. Varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrem sobre as áreas externas (jardins ou nos pátios), e dar destino final nestas;
- i. Podar a vegetação que contorna o calçamento, o estacionamento interno, calçadas externas e passarelas da área externa;
- j. Realizar a irrigação e pulverização dos jardins;
- k. Quinzenalmente, ou quando necessário, aparar e carpir a grama, com uso de máquina própria;
- l. Sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;
- m. Disponibilizar mão de obra de substituição, sempre que necessário e com a anuência do contratante, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO mediante ressarcimento, dentro do preço de mercado;
- n. Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Câmara Municipal, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins;
- o. Executar serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

### **1.3. HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Respeitando-se a convenção coletiva da categoria e a jornada de trabalho prevista em Lei, os serviços deverão ser prestados por 01 (um) funcionário no horário das 8h00 até as 11h30 e das 13h30 até 17h30, de segunda feira a sexta-feira, sendo 02 (duas) vezes por semana, e sempre conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, devendo o gestor do contrato comunicar previamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.1.1 Para melhor controle do andamento dos serviços, a Secretaria de Gestão e Assessoramento poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

2.2 - A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

2.3 - Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula Sexta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês.

3.2 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 08 – Fonte 01

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 09 – Fonte 01

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1 - O prazo indicado no item 4.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a Contratada, obrigará-se a trocá-los e ou repará-los em **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

4.3 - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.4 – Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade do serviço será designado um representante da Secretaria Gestão e Assessoramento ou outro, em caso de não corresponder às exigências, o serviço será rejeitado, ficando a Empresa prestadora sujeita a substituí-lo **imediatamente**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 - Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas na proposta. Caso algum serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada depois de findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.6 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências na execução dos serviços de jardinagem, compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em especial quanto ao atendimento das normas pertinentes a perfeita e regular prestação do serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

5.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes dos serviços de jardinagem, compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e das informadas na PROPOSTA.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Gestão e Assessoramento, no **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3 desta cláusula.

6.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

6.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 6.1, subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

6.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 6.1, subitem 6.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

6.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.3 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.1 deste Contrato;

6.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

6.4 - As sanções previstas nos itens 6.1, 6.2 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

6.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Câmara Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CÁLCULOS PARA PAGAMENTOS E REAJUSTES**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e da verificação da regularidade fiscal, com atualização das certidões, federais, estaduais e municipais.

7.2 - A Câmara efetuará o pagamento através de transferência bancária.

7.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Câmara, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.4 - Para atendimento de exigências legais, a Contratada se obriga, a cada pagamento, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente ou retirado dos sites dos órgãos responsáveis, das provas de regularidade com a Receita Federal (CND), trabalhista e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS atualizadas;

7.4.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

7.4.2 - Na ocorrência de paralisação injustificada dos serviços, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de paralisação injustificada dos serviços incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

7.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

7.6 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP:

8.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2 - Só se iniciam e vencem os prazos mencionados deste contrato em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Aplicar-se-á Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e julgar ações que por ventura surgirem em decorrência deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato, sem qualquer coação física ou moral, de quem quer que seja, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de agosto de 2.021.

---

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
CRISTIANO DE MIRANDA

---

Contratado:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: Ivam de Jesus Garcia da Silva  
RG nº: 20.818.610-4 SSP/SP

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: Dênis Fernando dos Santos Fernandes  
RG nº: 34.293.086-2 SSP/SP

**PROCESSO LICITAÇÃO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Declaramos** que o \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, **visitou no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021**, o local onde serão prestados os serviços de jardinagem compreendendo: reposição e recorte de grama, poda de plantas, adubação, despraguejamento, plantação de mudas, irrigação, retirada de folhas e galhos da área externa e manutenção geral do jardim da Câmara Municipal, tudo em conformidade com as especificações contidas no anexo I Termo de Referência do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2.021**, sendo prestadas todas as informações e elementos para o perfeito cumprimento das obrigações do objeto licitado.

Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento do local e das disponibilidades para a prestação dos serviços, bem como das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

....., ..... de julho de 2.021

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

N. do documento de identidade